CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA
ESTADO DE SÃO PAULO

Vereador Fábio Simoa - Gabinete 2 - Telefone (15) 3238-1132

E-mail: vereadorfabiosimoa@camarasorocaba.sp.gov.br

Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, 2945 - Alto da Boa Vista - CEP 18013-904.

REQUERIMENTO Nº _____/2025

Assunto: URGENTE URGÊNTÍSSIMO - Solicitação junto ao Executivo / Prefeitura Sorocaba, com foco em promover gestões reparados de caráter evolutivo no 3º Concurso de Acesso EDITAL 01/2025[1], tendo como Ato Primário, a CONCEDER PROMOÇÕES EVOLUTIVAS A 1 (UMA GRADUAÇÃO NA EVOLUÇÃO FUNCIONAL NO ACESSO A CARGO IMEDIATO NA GRADUAÇÃO: "Critério de PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE [Art. 33 da Lei Municipal nº 4.519/94[2] – RDGM (Vide também o Art. 32 – outros promovidos sobre o mesmo tema anteriormente)].

1. DA FUNDAMENTAL OBSERVÂNCIA SOBRE O CONCURSO PÚBLICO

I. *É Fundamental da Administração Pública (Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal), neste caso sobre a investidura em cargo público através de concurso público (Ingresso ou Acesso), respeito aos* ***Princípios Constitucionais****, a* ***Constituição Federal*** *e sobre* ***as condições dos direitos dos candidatos****, incluso nisto posto, a trajetória histórica na linha do tempo a considerar ocorrências pontuais, em casos de concurso público de acesso, a garantindo sobre todas as formas e meios que possam preservar a licitude do certame, a fim não:*

- ***Frustrar****, em ofensa à imparcialidade, o caráter concorrencial de concurso público, de chamamento ou de procedimento licitatório, com vistas à obtenção de benefício próprio, direto ou indireto, ou de terceiros; e sobre*

- ***Atos Discriminatórios****, sendo vedada em qualquer fase ou etapa do concurso público a discriminação ilegítima de candidatos, com base em aspectos como idade, sexo, estado civil, condição física, deficiência,* ***etnia, naturalidade, proveniência ou local de origem****, observadas as políticas de ações afirmativas previstas em legislação específica.*

---

[1] ***3º Concurso de Acesso EDITAL 01/2025:***
- ***(Pág. 20)*** *noticias.sorocaba.sp.gov.br-3786-01-de-setembro-de-2025.pdf*
- ***(Edital)*** *noticias.sorocaba.sp.gov.br-3786-01-de-setembro-de-2025-edital-de-abertura-de-inscricoes-concurso-interno-promocao-na-carreira-da-gcm-01_2025.pdf*

[2] ***Lei Municipal nº 4.519/94 – Regulamento Disciplinar da Guarda Civil (RDGM):***
https://sorocaba.camarasempapel.com.br/legislacao/norma.aspx?id=328491&tipo=1&numero=4519

Autenticar documento em https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3300310032003400340038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Vereador Fábio Simoa - Gabinete 2 - Telefone (15) 3238-1132

E-mail: vereadorfabiosimoa@camarasorocaba.sp.gov.br

Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, 2945 - Alto da Boa Vista - CEP 18013-904.

2. SOBRE O CONCURSO – FOCO DE ACESSO

CONSIDERAÇÕES SOBRE CONCURSO PÚBLICO, conforme se segue:

I. *Os concursos públicos são regidos por Lei, pelas leis e pelos regulamentos específicos e pelos respectivos editais,* ***DIANTE de todo posto****, se abraça nas observâncias dos Princípios Constitucionais e da Constituição Federal desta República Federativa do Brasil.*

II. *O concurso público tem por objetivo a seleção isonômica de candidatos fundamentalmente por meio da avaliação dos conhecimentos, das habilidades e, nos casos em que couber, das competências necessários ao desempenho com eficiência das atribuições do cargo ou emprego público, assegurada, nos termos do edital do concurso e da legislação, bem como,* ***das condições anteriores que amparam****, a promoção da diversidade no setor público*.

3. DO CONCURSO DE ACESSO – EDITAL 01/2025

Prefeitura de SOROCABA

PREFEITURA DE SOROCABA
EDITAL DE CONCURSO DE ACESSO - Nº 01/2025

A Prefeitura de Sorocaba, nos termos do Processo Administrativo nº 096/2024-30, faz saber que fará realizar na cidade de Sorocaba, CONCURSO DE ACESSO (interno) visando **exclusivamente à promoção de servidores públicos integrantes do Quadro de Pessoal da Carreira da Guarda Civil Municipal de Sorocaba,** nos termos da lei nº 12.499/2022 e decreto nº 27.230/2022, que será regido pelas presentes Instruções Especiais e Anexos que fazem parte integrante deste Edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

I. **DOS CARGOS**

1.1. O CONCURSO DE ACESSO, que tem característica de processo interno de promoção, destina-se ao preenchimento das vagas constantes do quadro que integra o item 1.2 deste Edital, das que vagarem ou as que forem criadas dentro do prazo de sua validade.

1.2. Os cargos, o total de vagas, os salários (R$), a jornada semanal de trabalho e os requisitos de escolaridade exigidos são os estabelecidos no quadro que segue:

Autenticar documento em https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3300310032003400340038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Vereador Fábio Simoa - Gabinete 2 - Telefone (15) 3238-1132

E-mail: vereadorfabiosimoa@camarasorocaba.sp.gov.br

Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, 2945 - Alto da Boa Vista - CEP 18013-904.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

I. DOS CARGOS

1.1. O CONCURSO DE ACESSO, que tem característica de processo interno de promoção, destina-se ao preenchimento das vagas constantes do quadro que integra o item 1.2 deste Edital, das que vagarem ou as que forem criadas dentro do prazo de sua validade.

1.2. Os cargos, o total de vagas, os salários (R$), a jornada semanal de trabalho e os requisitos de escolaridade exigidos são os estabelecidos no quadro que segue:

Cargos	Total de Vagas	Salário/Mês (R$)	Jornada Semanal	Requisitos
Inspetor	06	4.519,92	40h	Ensino Superior Completo aprovado pelo Ministério da Educação – MEC ou Curso Aplicado de Administração Pública Municipal, promovido pela Prefeitura de Sorocaba.
Guarda Civil Municipal Classe Distinta	17	3.470,31	40h	Ensino Superior Completo aprovado pelo Ministério da Educação – MEC ou Curso Aplicado de Administração Pública Municipal, promovido pela Prefeitura de Sorocaba.
Guarda Civil Municipal Classe Especial	03	2.945,46	40h	Ensino Médio Completo
Guarda Civil Municipal 1ª Classe	86	2.682,97	40h	Ensino Médio Completo

4. TRATA-SE A MATÉRIA DO DIREITO EVOLUTIVO – PONTUAL DESTA COLETIVIDADE

CONSIDERANDO que, A MATÉRIA se trata de "**Direito Adquirido Coletivo de todos os ingressos do ano de 1992**[3]", **a qualquer tempo**, **até que se alcance a totalidade destes iguais de igual ingresso 1992 no acesso**, a "**1 Evolução Funcional no Acesso a cargo imediato na graduação: Critério de PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE** [*Art. 33 da Lei Municipal nº 4.519/94 – RDGM (**Vide também o Art. 32**)*]";

[3] ***IMPORTANTE ATENÇÃO. Direito coletivo exclusivo e unicamente da coletividade dos 1ºˢ ingressos do ano de 1992*** *[Edital 07/1991 – cargo inicial de ingresso atualmente denominado o cargo (**ATENÇÃO**) como Guarda Civil de 2ª Classe (Nomenclatura original Guarda Municipal)];*

Autenticar documento em https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3300310032003400340038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Vereador Fábio Simoa - Gabinete 2 - Telefone (15) 3238-1132
E-mail: vereadorfabiosimoa@camarasorocaba.sp.gov.br
Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, 2945 - Alto da Boa Vista - CEP 18013-904.

5. DAS CONDIÇÕES DO DIREITO EVOLUTIVO – PONTUAL DESTA COLETIVIDADE

a) ATO CONCRETO DO DIREITO: **50% porcento dos ingressos do ano de 1992**, **foram promovidos no critério de Promoção por Antiguidade na abertura do 1º Concurso de Acesso Edital 02/2002**, a considerar:

I. *Da atual nomenclatura, do cargo de Guarda Civil de 2ª Classe (Ref. Ingressos 1992) para a graduação ao **NOVO** cargo imediato de Guarda Civil de 1ª Classe (CRIADO NO ANO DE 1994); aonde*

II. ***(Sem previsão)** ficaram e se encontram os demais 50% porcento do mesmo ingresso 1992, a qualquer tempo em futuro incerto desde o EDITAL 02/2002, sob o ilusório alcance do Direito Adquirido na abertura abstrata em próximo concurso de acesso sem tempo para acontecer, **do DIREITO ADQUIRIDO a 1 PROMOÇÃO NO ACESSO IMEDIATO**[4], no qual, mesmo ocorrendo morosamente outras aberturas de concurso de acesso (EDITAL 01/2023[5] encontrando-se sob os trâmites inicial deste EDITAL 01/2025), forçadamente, nunca ocorreu a promoção dos Direito Evolutivo aos restantes guardas civis ingressos no ano de 1992, permanecentes no cargo inicial de ingresso 1992 até a atualidade[6] **(VIDE DO CONCURSO DE ACESSO).***

---

[4] *Tratando-se de iguais de igual ingresso (1992) em direito evolutivo no acesso, **ATÉ A PRESENTE DATA**, registra-se **QUEBRA DA SEGURANÇA JURÍDICA na Violação dos termos da Igualdade de Direito Previsto no Art. 5º Constituição Federal**.*

[5] ***2º Concurso de Acesso aos cargos de carreira da Guarda Civil – EDITAL 01/2023*** - Página 12 a 17 – Publicação Inicial - *noticias.sorocaba.sp.gov.br-3142-03-de-janeiro-de-2023.pdf*

[6] ***Nos termos popular – PEDADA MOLEQUE... PEDALA ROBINHO!***

Autenticar documento em https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3300310032003400340038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Vereador Fábio Simoa - Gabinete 2 - Telefone (15) 3238-1132
E-mail: vereadorfabiosimoa@camarasorocaba.sp.gov.br
Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, 2945 - Alto da Boa Vista - CEP 18013-904.

DO AGRAVENTE 1: (Violação do Inciso II do Art. 37 da Constituição Federal)

- *Concurso este ocorrido **sem a realização de Provas ou Provas e Títulos*** (**Ato abusivo gravemente prejudicial na possibilidade evolutiva na carreira dos demais iguais ingressos do ano de 1992 no acesso a graduação**, que **dolosamente violou** o **Inciso II do Art. 37 da Constituição Federal** – investidura em cargo público através de Provas ou Provas e Títulos).

DO AGRAVENTE 2: (2ª e 3º Concurso de Acesso EDITAL 01/2023 e EDITAL 01/2025 + Linha do Tempo perdido que não volta mais)

- **21 anos de exaustiva espera da continuidade do direito evolutivo** – intencionalmente Ignorado no 2º Concurso de Acesso EDITAL 01/2023.

- **23 anos de exaustiva espera da continuidade do direito evolutivo** – intencionalmente Ignorado no 2º Concurso de Acesso EDITAL 01/2023.

A SE CONSIDERAR

- **IMPORTANTE PONTUAR.** Por força de decisão judicial - **Trânsito em Julgado - Acórdão sob Registro nº 2020.0000594035**[7]**,** a **considerar sobre o caso desta matéria**, **13 guardas foram promovidos a cargo imediato** do total de 17, são **igualmente originários do ingresso 1992**.

[7] ***Registro deste vereador através do Requerimento deste Poder Legislativo:*** *Requerimento nº 138/2021 – Ref. promoções sobre trânsito em Julgado, em razão das inúmeras vacâncias (Possível mais de 30 em época). https://sorocaba.camarasempapel.com.br/spl/processo.aspx?id=224847&tipo=30&termo=transito+em+julgado*

Autenticar documento em https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3300310032003400340038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Vereador Fábio Simoa - Gabinete 2 - Telefone (15) 3238-1132
E-mail: vereadorfabiosimoa@camarasorocaba.sp.gov.br
Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, 2945 - Alto da Boa Vista - CEP 18013-904.

IMPORTANTE CIÊNCIA. Ao invés de seguir às 2 listagens (Art. 32 da Lei Municipal nº 4.519/94 – RDGM), de uma para uma retornando para a anterior assim sucessivamente, nisto posto, não foi seguido sobre o que era a previsão nas condições do 1º Concurso de Acesso EDITAL 02/2002, caso de Guarda Civil de 2ª Classe para Guarda Civil de 1ª Classe: (**A**) critério da Promoção por Antiguidade sem a necessidade da realização de Provas ou Provas e Títulos – igual desta matéria, **segui somente** sob o (**B**) critério da Promoção por Merecimento na realização de Provas ou Provas e Títulos na continuidade da listagem, bagunçando ainda mais, considerando um critério e desprezando outro critério que deveriam andar juntos.

b) GARANTIA DO DIREITO LEGISLADO: **Parágrafo Único** do Art. 9º da **Lei Municipal nº 6.135/2000** - ... Acrescenta dispositivos a LEI, das garantias do Direito, vinculado própria Lei Municipal nº 4.519/94 – RDGM.

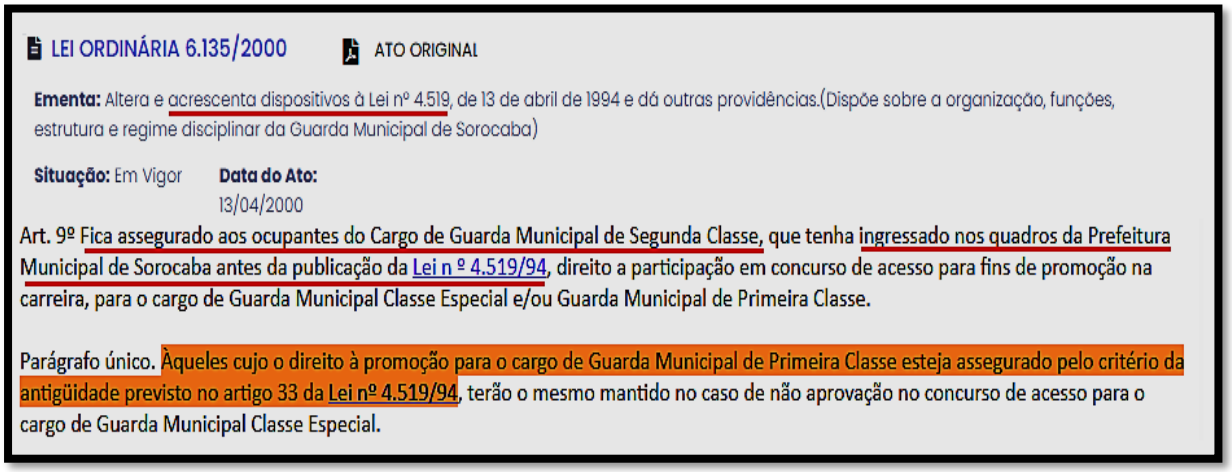

LEI ORDINÁRIA 6.135/2000 ATO ORIGINAL

Ementa: Altera e acrescenta dispositivos à Lei nº 4.519, de 13 de abril de 1994 e dá outras providências.(Dispõe sobre a organização, funções, estrutura e regime disciplinar da Guarda Municipal de Sorocaba)

Situação: Em Vigor **Data do Ato:** 13/04/2000

Art. 9º Fica assegurado aos ocupantes do Cargo de Guarda Municipal de Segunda Classe, que tenha ingressado nos quadros da Prefeitura Municipal de Sorocaba antes da publicação da Lei n º 4.519/94, direito a participação em concurso de acesso para fins de promoção na carreira, para o cargo de Guarda Municipal Classe Especial e/ou Guarda Municipal de Primeira Classe.

Parágrafo único. Àqueles cujo o direito à promoção para o cargo de Guarda Municipal de Primeira Classe esteja assegurado pelo critério da antigüidade previsto no artigo 33 da Lei nº 4.519/94, terão o mesmo mantido no caso de não aprovação no concurso de acesso para o cargo de Guarda Municipal Classe Especial.

- Assegurado **a todos** o **Direito o Coletivo Pontual** a **Promoção por Antiguidade aos ingressos do ano de 1992**

Autenticar documento em https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3300310032003400340038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Vereador Fábio Simoa - Gabinete 2 - Telefone (15) 3238-1132
E-mail: vereadorfabiosimoa@camarasorocaba.sp.gov.br
Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, 2945 - Alto da Boa Vista - CEP 18013-904.

6. DOS EM CONDIÇOES EVOLUTIVA EM DIREITO ADQUIRIDO NO CRITÉRIO PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE

I. 3º Concurso de Acesso EDITAL 01/2025

- **VER ANEXO I**

7. DO FORÇADO DISCRIMINATÓRIO

I. Sobre concedidas Promoções por Antiguidade.

a) **Deveria ter ocorrido por linha do tempo percorrido sobre o efetivo exercício, na possibilidade coletiva ao alcance mínima dos iguais de ingresso no acesso evolutivo caso dos ingressos do ano de 1992 e que não ocorreu**, E NÃO POR DATA INCERTA ATRELADO A IGNORADA ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO DE ACESSO.

b) **Se não alcança a todos do mesmo ingresso, é tratar o público como privado, a presentear a quem do interesse** (Quase a totalidade, todos inocentes de conhecimento, de origem da Empresa Pública de Transporte Urbano – URBES – Celetistas neste período**, em desfavorecimento de outros sem vínculos público e iguais concorrentes evolutivo originários de mesmo concurso de ingresso 1992 (Edital 07/1991) no 2º Concurso de Acesso EDITAL 02/2002.**

IMPORTANTE NOTA. *Caso o **critério de Promoção por Antiguidade** alcançasse a todos em igual linha do tempo, em efetivo exercício, nada se opor.*

POSTO SOBRE ESTE CASO NÃO ADOTADO**, que os iguais em condições iguais de ingresso (**EDITAL 07/1992 nomeados no ingresso

Autenticar documento em https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3300310032003400340038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Vereador Fábio Simoa - Gabinete 2 - Telefone (15) 3238-1132
E-mail: vereadorfabiosimoa@camarasorocaba.sp.gov.br
Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, 2945 - Alto da Boa Vista - CEP 18013-904.

no ano de 1992*), nas geradas condições discriminatória a estes que foram imposta / gerados (****referente a possibilidade de 1 Promoção no Acesso****), além dos postos Atos Públicos Concretos já Realizados (****1º Concurso de Acesso EDITAL 02/2002****), somasse, nas garantias do Direito já Legislado (****Parágrafo Único do Art. 9º da Lei Municipal nº 6.135/2000****), acrescenta-se o* **Trânsito em Julgado[8] - Acórdão sob Registro nº 2020.0000594035...**

É DIREITO ADQUERIDO – PONTUAL COLETIVO – AO ALCANCE DE TODOS DO INGRESSO DO ANO DE 1992 – AO ACESSO A 1 PROMOÇÃO IMEDIATA NA GRADUAÇÃO – A QUALQUER TEMPO!

8. DA CONSTRUÇÃO DE ENREDOS[9]

A PREJUDICAR EVOLUTIVAMENTE – A COLETIVIDADE PONTUAL – INGRESSOS DO ANO DE 1992 – TODOS NÃO ALCANÇADOS NA PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE AO ACESSO IMEDIATO NO 1º CONCURSO DE ACESSO EDITAL 02/2002

- ***Da possibilidade dolosa com foco em frustrar,*** *em ofensa à imparcialidade, o caráter concorrencial de concurso público, de chamamento ou de procedimento licitatório, com vistas à obtenção de benefício próprio, direto ou indireto, ou de terceiros; e sobre*

- 20 anos após EDITAL 02/2002 –

[8] **(Art. 5º da Constituição Federal – Igualdade)** XXXVI - a lei não prejudicará o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e **a coisa julgada**;

[9] ***Nos termos popular – PEDADA MOLEQUE... PEDALA ROBINHO!***

Autenticar documento em https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3300310032003400340038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Vereador Fábio Simoa - Gabinete 2 - Telefone (15) 3238-1132
E-mail: vereadorfabiosimoa@camarasorocaba.sp.gov.br
Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, 2945 - Alto da Boa Vista - CEP 18013-904.

I. Publicação da Lei Municipal nº 12.499/2022[10] – Organização, estrutura e funções da Guarda Civil.

- **Omissão legislativa sobre os Direitos Adquiridos evolutivo previsto no Parágrafo Único (CASO EM QUESTÃO - PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE) e no Art. 9º da Lei Municipal nº 6.135/2000,**

- **A pontual da coletividade restante dos ingressos do ano de 1992 (EDITAL 07/1992) sob ocorrências no 1º Concurso de Acesso EDITAL 02/2002.**

a) Do **Art. 41 ao Art. 43 – CAPÍTULO XI / DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIOAS,** bem como, **Art. 44 ao Art. 48 – CAÍTULO X / DAS DISPIÇÕES FINAIS**

b) **Art. 29** (Acesso ao Certame de Guarda Civil de 1ª Classe ao 2ª Classe).

c) **Art. 30 (**Acesso ao certame de Guarda Civil de Classe Especial o GCM 1ª Classe**) – DESNECESSÁRIA CONSTRUÇÃO DE MUROS EVOLUTIVOS[11]**

- 1 ano após –

II. Publicação do EDITAL 01/2023 referente ao 2º Concurso de Acesso aos cargos de carreira da Guarda Civil

- **Omissão no EDITAL 01/2023 sobre os Direitos Adquiridos evolutivo previsto no Parágrafo Único (CASO EM QUESTÃO - PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE) e no Art. 9º da Lei Municipal nº 6.135/2000,**

[10] ***LEI MUNICIPAL Nº 12.499/2022*** *– Estrutura, organização e função da Guarda Civil*
https://sorocaba.camarasempapel.com.br/legislacao/norma.aspx?id=337235&numero=12499

[11] *No que diminuiu injustamente o quantitativo de participantes do 2º Concurso de Acesso EDITAL 01/2023, foco principal, a inviabilizar o acesso aos certames (A – Promoção por Antiguidade e B – Participação ao certame de Guarda Civis*

Autenticar documento em https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3300310032003400340038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Vereador Fábio Simoa - Gabinete 2 - Telefone (15) 3238-1132
E-mail: vereadorfabiosimoa@camarasorocaba.sp.gov.br
Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, 2945 - Alto da Boa Vista - CEP 18013-904.

- **A pontual da coletividade restante dos ingressos do ano de 1992 (EDITAL 07/1992) sob ocorrências no 1º Concurso de Acesso EDITAL 02/2002.**

- 2 anos após –

III. Publicação do atual EDITAL 01/2025 referente ao 2º Concurso de Acesso aos cargos de carreira da Guarda Civil

- **Nova omissão no EDITAL 01/2023 sobre os Direitos Adquiridos evolutivo previsto no Parágrafo Único (CASO EM QUESTÃO - PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE) e no Art. 9º da Lei Municipal nº 6.135/2000,**

- **A pontual da coletividade restante dos ingressos do ano de 1992 (EDITAL 07/1992) sob ocorrências no 1º Concurso de Acesso EDITAL 02/2002.**

9. DA COMISSÃO DE CONCURSO – EDITAL 01/2025

CONSIDERA-SE o Art. 23 e o Art. 24 da Lei Municipal nº 12.499/2022 – Organização, estrutura e função da Guarda Civil, dos responsáveis pelas tratativas referentes aos processos evolutivos institucional, no que se refere a Evolução Funcional no Acesso a Graduação aos Cargos de Carreira da Guarda Civil de Sorocaba.

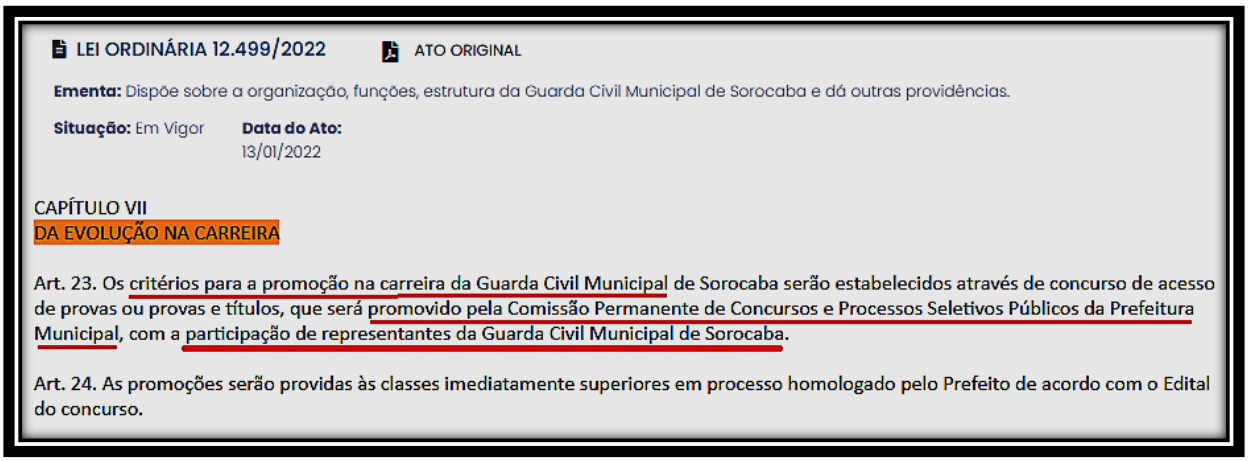

LEI ORDINÁRIA 12.499/2022 ATO ORIGINAL

Ementa: Dispõe sobre a organização, funções, estrutura da Guarda Civil Municipal de Sorocaba e dá outras providências.

Situação: Em Vigor **Data do Ato:** 13/01/2022

CAPÍTULO VII
DA EVOLUÇÃO NA CARREIRA

Art. 23. Os critérios para a promoção na carreira da Guarda Civil Municipal de Sorocaba serão estabelecidos através de concurso de acesso de provas ou provas e títulos, que será promovido pela Comissão Permanente de Concursos e Processos Seletivos Públicos da Prefeitura Municipal, com a participação de representantes da Guarda Civil Municipal de Sorocaba.

Art. 24. As promoções serão providas às classes imediatamente superiores em processo homologado pelo Prefeito de acordo com o Edital do concurso.

Autenticar documento em https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3300310032003400340038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Vereador Fábio Simoa - Gabinete 2 - Telefone (15) 3238-1132

E-mail: vereadorfabiosimoa@camarasorocaba.sp.gov.br

Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, 2945 - Alto da Boa Vista - CEP 18013-904.

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A Guarda Civil Municipal de Sorocaba, instituída pela Lei nº 2.626, de 4 de dezembro de 1987, é uma corporação de caráter civil, uniformizada e armada, tendo como princípios a hierarquia e disciplina, formada pelo quadro de pessoal organizado em carreira única, na forma desta Lei e exercerá suas atividades em toda a extensão do território do Município de Sorocaba.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA FUNCIONAL E CARREIRA

Art. 8º Os integrantes da Guarda Civil Municipal de Sorocaba terão carreira única, com a seguinte denominação e graduação:

I - Inspetor;

II - Guarda Civil Municipal Classe Distinta;

III - Guarda Civil Municipal Classe Especial;

IV - Guarda Civil Municipal 1ª Classe; e

V - Guarda Civil Municipal 2ª Classe.

	Ingressos 1992	Lei Municipal nº 4.519/94
CARREIRA	**Guarda Municipal**	Guarda Municipal de 2ª Classe
GUARDA MUNICIPAL	Guarda Municipal de Classe Especial	Guarda Municipal de 1ª Classe
ATUALMENTE DENOMINADO	...	**Guarda Municipal de Classe Especial**
GUARDA CIVIL	...	...

10. DA ARGUMENTAÇÃO FINAL

CONSIDERANDO o já posto no ITEM 7,

Autenticar documento em https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3300310032003400340038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Vereador Fábio Simoa - Gabinete 2 - Telefone (15) 3238-1132
E-mail: vereadorfabiosimoa@camarasorocaba.sp.gov.br
Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, 2945 - Alto da Boa Vista - CEP 18013-904.

- *Caso o **critério de Promoção por Antiguidade** alcançasse a todos em igual linha do tempo, em efetivo exercício, nada se opor.*

- ***POSTO SOBRE ESTE CASO NÃO ADOTADO**, sobre os iguais em condições iguais de ingresso (**EDITAL 07/1992 nomeados no ingresso no ano de 1992**), nas geradas condições discriminatória a estes que foram imposta / gerados (**referente a possibilidade de 1 Promoção no Acesso**), além dos postos Atos Públicos Concretos já Realizados (**1º Concurso de Acesso EDITAL 02/2002**), somasse, nas garantias do Direito já Legislado (**Parágrafo Único do Art. 9º da Lei Municipal nº 6.135/2000**), acrescenta-se o **Trânsito em Julgado - Acórdão sob Registro nº 2020.0000594035...***

É DIREITO ADQUERIDO – PONTUAL COLETIVO – AO ALCANCE DE TODOS DO INGRESSO DO ANO DE 1992 – AO ACESSO A 1 PROMOÇÃO IMEDIATA NA GRADUAÇÃO – A QUALQUER TEMPO!

11. OUTROS ANEXOS

ASSESSORIOS PREJUDICIAIS / CASO EM QUESTÃO

1. ANEXO II – A / B/ C

- 1º Concurso de acesso EDITAL 02/2002

2. ANEXO III – A/B

- 1º Concurso de ingresso Edital 07/1991 ao cargo de ingresso atualmente denominado Guarda Civil de Classe.

Autenticar documento em https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3300310032003400340038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Vereador Fábio Simoa - Gabinete 2 - Telefone (15) 3238-1132
E-mail: vereadorfabiosimoa@camarasorocaba.sp.gov.br
Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, 2945 - Alto da Boa Vista - CEP 18013-904.

Diante sobre todo posto, **REQUEIRO à** mesa, ouvido o plenário, seja oficiado ao **Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal**, através da secretária competente, solicitando nos **INFORMAR**[12], item a item, conforme se segue:

1) **INFORME**, a sobre o posto do **ITEM 1**, o **nº do processo** que **resultou na publicação do EDITAL 01/2025 referente ao 3º Concurso de Acesso da Guarda Civil**.

   - **Se negativo,** justifique objetivamente.

2) **INFORME**, a **listagem completa dos integrantes da Comissão de Concurso posto no Art. 23 da Lei Municipal nº 12.499/2002 – 3º Concurso de Acesso EDITAL 01/2025**.

   I. **APONTE** integrantes do grupo e responsável representante do grupo da Comissão Permanente de Concursos e Processos Seletivo da Prefeitura Municipal.

   II. **APONTE** integrantes do grupo e responsável do grupo dos Representante/s da Guarda Civil.

   III. **APONTE** Presidente ou responsável geral que conduziu os trabalhos e do relatório final.

   - **Se negativo**, justifique objetivamente sobre cada questionamento (I – II – III) individualmente.

[12] ***REQUEIRO*** *que a resposta ao requerimento em tela seja feita de forma detalhada (relacionando resposta com o número da pergunta), encaminhada dentro do prazo legal, nos termos do § 1º do art. 34 da Lei Orgânica do Município e dos §§ 2º e 3º do art. 104 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba, devidamente acompanhada dos documentos oficiais das secretarias e departamentos.*

Autenticar documento em https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3300310032003400340038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA
ESTADO DE SÃO PAULO

Vereador Fábio Simoa - Gabinete 2 - Telefone (15) 3238-1132

E-mail: vereadorfabiosimoa@camarasorocaba.sp.gov.br

Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, 2945 - Alto da Boa Vista - CEP 18013-904.

A CONSIDERAR, QUE SE REGISTRE CIÊNCIA, PERANTE TODO POSTO NESTE REQUERIMENTO DO PODER LEGISLATIVO (DO ITEM 1 AO ITEM 11).

- **Antes do finalizar os trâmites do 3º Concurso de Acesso EDITAL 01/2025, anterior da publicação final dos aprovados e/ou nomeados neste referido concurso de acesso, sobre a possibilidade de:**

PROMOVER TODOS OS INGRESSOS DO ANO DE 1992 (Nomeados sobre o EDITAL 07/1991 e somente ao alcance dos nomeados no cargo inicial de ingresso) - (**Exceto** os contidos no **Anexo I – A**) **NO CARGO DE GUARDA CIVIL DE 2ª CLASSE** (Nomenclatura original Guarda Municipal), **OS RESTANTES QUE NÃO FORAM ALCANÇADOS NO CRITÉRIO DA PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE** (A) Art. 32 da Lei Municipal nº 4.519/94 Texto Original do RDGM – B) No 1º Concurso de Acesso EDITAL 02/2002 – C) A considerar o Parágrafo Único do Art. 9º da Lei Municipal nº 6.135/2000 – D) Trânsito em Julgado - Acórdão sob Registro nº 2020.0000594035)

NESTA ORDEM!

3) **QUE SE POSICIONE SOBRE O ACIMA POSTO (comissão de concurso – Art. 23 da Lei Municipal nº 12.499/2002), conforme se segue:**

I. **Responsável do grupo dos Representante/s da Guarda Civil** (*Do autografo final do processo posto no* **ITEM 1**) sobre realizar no 3º Concurso de Acesso EDITAL 01/2025, e antes das nomeações finais, **promover todos a 1 graduação imediata, todos do ingresso do ano de 1992, dos que ainda não alcançaram o acesso a graduação no critério de Promoção por Antiguidade - conforme concessões no 1º Concurso de Acesso EDITAL 02/2002 e sobre outros apontamentos legislado a considerar a sentença de Trânsito em Julgado** (**Exceto** os contidos no **Anexo I – A**).

- Se a favor, que manifeste por escrito sobre a favor das apontadas promoções.
- Se negativo, justifique.

Autenticar documento em https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3300310032003400340038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Vereador Fábio Simoa - Gabinete 2 - Telefone (15) 3238-1132
E-mail: vereadorfabiosimoa@camarasorocaba.sp.gov.br
Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, 2945 - Alto da Boa Vista - CEP 18013-904.

II. **Responsável do grupo da Comissão Permanente de Concursos e Processos Seletivo da Prefeitura Municipal** (*Do autografo final do processo posto no* **ITEM 1**) sobre realizar no 3º Concurso de Acesso EDITAL 01/2025, e antes das nomeações finais, **promover todos a 1 graduação imediata, todos do ingresso do ano de 1992, dos que ainda não alcançaram o acesso a graduação no critério de Promoção por Antiguidade - conforme concessões no 1º Concurso de Acesso EDITAL 02/2002 e sobre outros apontamentos legislado a considerar a sentença de Trânsito em Julgado** (**Exceto** os contidos no **Anexo I – A**).

- Se a favor, que manifeste por escrito sobre a favor das apontadas promoções.
- Se negativo, justifique.

III. **Presidente responsável geral que conduziu os trabalhos do relatório final** (*Do autografo final do processo posto no* **ITEM 1**) sobre realizar no 3º Concurso de Acesso EDITAL 01/2025, e antes das nomeações finais, **promover todos a 1 graduação imediata, todos do ingresso do ano de 1992, dos que ainda não alcançaram o acesso a graduação no critério de Promoção por Antiguidade - conforme concessões no 1º Concurso de Acesso EDITAL 02/2002 e sobre outros apontamentos legislado a considerar a sentença de Trânsito em Julgado** (**Exceto** os contidos no **Anexo I – A**).

- Se a favor, que manifeste por escrito sobre a favor das apontadas promoções.
- Se negativo, justifique.

Autenticar documento em https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3300310032003400340038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Vereador Fábio Simoa - Gabinete 2 - Telefone (15) 3238-1132
E-mail: vereadorfabiosimoa@camarasorocaba.sp.gov.br
Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, 2945 - Alto da Boa Vista - CEP 18013-904.

SECRETÁRIA JURÍDICA

- **Trânsito em Julgado - Acórdão sob Registro nº 2020.0000594035**

- Parágrafo Único (**Promoção por Antiguidade**) do Art. 9º da Lei Municipal nº 6.135/2000

- **(Art. 5º da Constituição Federal – Igualdade) XXXVI - a lei não prejudicará o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada;**

4) **QUE SE POSICIONE A EMITIR PARECER JURÍDICO SOBRE O ACIMA POSTO**, sobre realizar no 3º Concurso de Acesso EDITAL 01/2025, e antes das nomeações finais, **promover todos a 1 graduação imediata, todos do ingresso do ano de 1992, dos que ainda não alcançaram o acesso a graduação no critério de Promoção por Antiguidade - conforme concessões no 1º Concurso de Acesso EDITAL 02/2002 e sobre outros apontamentos legislado a considerar a sentença de Trânsito em Julgado** (**Exceto** os contidos no **Anexo I – A).**
   - Se negativo, justifique.

SECRETÁRIO DA SEGURANÇA URBANA – SESU

5) **QUE SE POSICIONE SOBRE O ACIMA POSTO**, sobre realizar no 3º Concurso de Acesso EDITAL 01/2025, e antes das nomeações finais, **promover todos a 1 graduação imediata, todos do ingresso do ano de 1992, dos que ainda não alcançaram o acesso a graduação no critério de Promoção por Antiguidade - conforme concessões no 1º Concurso de Acesso EDITAL 02/2002 e sobre outros apontamentos legislado a considerar a sentença de Trânsito em Julgado** (**Exceto** os contidos no **Anexo I – A).**
   - Se a favor, que manifeste por escrito sobre a favor das apontadas promoções.
   - Se negativo, justifique.

Autenticar documento em https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3300310032003400340038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Vereador Fábio Simoa - Gabinete 2 - Telefone (15) 3238-1132
E-mail: vereadorfabiosimoa@camarasorocaba.sp.gov.br
Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, 2945 - Alto da Boa Vista - CEP 18013-904.

SECRETÁRIO DE GOVERNO

6) **INFORME,** sobre todos os posicionamentos, a considerar todo teor documental, a quem de direito responsável pela administração e em condições sobre o 3º Concurso de Acesso EDITAL 01/2025, se procederá:

I. **Em promover todos a 1 graduação imediata, todos do ingresso do ano de 1992, dos que ainda não alcançaram o acesso a graduação no critério de Promoção por Antiguidade - conforme concessões no 1º Concurso de Acesso EDITAL 02/2002 e sobre outros apontamentos legislado a considerar a sentença de Trânsito em Julgado** (**Exceto** os contidos no **Anexo I – A**)**.**

- Se a favor, aponte previsão máxima.
- Se negativo, justifique.

Sorocaba/SP, 03 de setembro de 2025.

FABIO SIMOA
Vereador

Autenticar documento em https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3300310032003400340038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA
ESTADO DE SÃO PAULO

Vereador Fábio Simoa - Gabinete 2 - Telefone (15) 3238-1132

E-mail: vereadorfabiosimoa@camarasorocaba.sp.gov.br

Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, 2945 - Alto da Boa Vista - CEP 18013-904.

ANEXO I - A

- DOS ATUAIS EM CONDIÇÕES EVOLUTIVA SEM A NECESSIDADE DA REALIZAÇÃO DE PROVAS OU PROVAS E TÍTULOS –

- NO 3º CONCURSO PÚBLICO DE ACESSO EDITAL 01/2025 A GRADUAÇÃO AOS CARGOS DE CARREIRA DA GUARDA CIVIL –

DO ALCANCE A 1 PROMOÇÃO

- **Todos do ingresso do ano de 1992 (EDITAL 07/1991) e que não foram promovidos ao acesso imediato pelo critério da PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE.**

DAS EXCEÇÕES

- **Todos do ingresso do ano de 1992 que foram promovidos no critério de Merecimento na realização de Provas no 1º Concurso de Acesso EDITAL 02/2002.**

- **Todos do ingresso do ano de 1992 que foram promovidos em razão do Trânsito em Julgado - Acórdão sob Registro nº 2020.0000594035.**

- **Todos do ingresso do ano de 1992 que foram promovidos em razão do critério de Promoções de Ato de Bravura – Já promovidos na violação do inciso II do Art. 37 da Constituição Federal.**

- **Todos ingressos a partir da publicação da Lei Municipal nº 4.519/94 – RDGM – por não se encontrarem nas condições especiais dos ingressos do ano de 1992, sem os prejuízos evolutivos causados a estes, neste caso do critério de Promoção por Antiguidade.**

Autenticar documento em https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3300310032003400340038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Vereador Fábio Simoa - Gabinete 2 - Telefone (15) 3238-1132
E-mail: vereadorfabiosimoa@camarasorocaba.sp.gov.br
Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, 2945 - Alto da Boa Vista - CEP 18013-904.

ANEXO I – B

LISTAGEM DOS ATUAIS GUARDAS CIVIS EM CONDIÇÕES DE DIREITO EVOLUTIVO SOB O ALCANCE NO CRITÉRIO DE PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE – EDITAL 01/2025[13]

Matrícula	Nome	Secretaria	Local de Trabalho	Cargo	Escolaridade	Regime	Tempo de Serviço Ativo	Data Admissão
099503	VANDERLEI DE ARAUJO	Secretaria de Seguranca Urbana	Sesu - Gcm	GCM-2A CLASSE	ENSINO MEDIO COMPLETO	ESTATUTARIO E	37 ano(s)	09/03/1988
134260	REGINALDO DE JESUS CAMARGO	Secretaria de Seguranca Urbana	Sesu - Gcm	GCM-2A CLASSE	FUNDAMENTAL COMPLETO	ESTATUTARIO E	33 ano(s)	13/10/1992
134325	PEDRO PAULO DA SILVA	Secretaria de Seguranca Urbana	Sesu - Gcm	GCM-2A CLASSE	ENSINO MEDIO COMPLETO	ESTATUTARIO E	33 ano(s)	13/10/1992
134384	SILVIA DE CAMARGO PINTO	Secretaria de Seguranca Urbana	Sesu - Gcm	GCM-2A CLASSE	ENSINO MEDIO COMPLETO	ESTATUTARIO E	33 ano(s)	13/10/1992
135410	SERGIO RODRIGUES	Secretaria de Seguranca Urbana	Sesu - Gcm	GCM-2A CLASSE	ENSINO MEDIO COMPLETO	ESTATUTARIO E	33 ano(s)	13/10/1992
135550	LEONILDO SILVESTRE FILHO	Secretaria de Seguranca Urbana	Sesu - Gcm	GCM-2A CLASSE	ENSINO MEDIO COMPLETO	ESTATUTARIO E	33 ano(s)	13/10/1992
135658	JOSEMAR ARAUJO	Secretaria de Seguranca Urbana	Sesu - Gcm	GCM-2A CLASSE	ENSINO MEDIO COMPLETO	ESTATUTARIO E	33 ano(s)	13/10/1992
135739	HAROLDO ROMERA GERALDO	Secretaria de Seguranca Urbana	Sesu - Gcm	GCM-2A CLASSE	ENSINO MEDIO COMPLETO	ESTATUTARIO E	33 ano(s)	13/10/1992
135879	EVERDAN GOMES DE OLIVEIRA	Secretaria de Seguranca Urbana	Sesu - Gcm	GCM-2A CLASSE	ENSINO MEDIO COMPLETO	ESTATUTARIO E	33 ano(s)	13/10/1992
135950	CELSO FERRAZ DE OLIVEIRA	Secretaria de Seguranca Urbana	Sesu - Gcm	GCM-2A CLASSE	SUPERIOR COMPLETO	ESTATUTARIO E	33 ano(s)	13/10/1992
136000	CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA CIPRIANO	Secretaria de Seguranca Urbana	Sesu - Gcm	GCM-2A CLASSE	SUPERIOR COMPLETO	ESTATUTARIO E	33 ano(s)	13/10/1992
136247	MOACIR DE LIMA DOS ANJOS	Secretaria de Seguranca Urbana	Sesu - Gcm	GCM-2A CLASSE	ENSINO MEDIO COMPLETO	ESTATUTARIO E	33 ano(s)	13/10/1992
140660	JOSE BARBOSA DOS SANTOS	Secretaria de Seguranca Urbana	Sesu - Gcm	GCM-2A CLASSE	ENSINO MEDIO COMPLETO	ESTATUTARIO E	33 ano(s)	01/10/1992
140937	PEDRO ARCANJO DE OLIVEIRA	Secretaria de Seguranca Urbana	Sesu - Gcm	GCM-2A CLASSE	SUPERIOR COMPLETO	ESTATUTARIO E	33 ano(s)	01/10/1992
140953	CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA	Secretaria de Seguranca Urbana	Sesu - Gcm	GCM-2A CLASSE	ENSINO MEDIO COMPLETO	ESTATUTARIO E	33 ano(s)	01/10/1992
142905	LICE MARIA DA SILVA	Secretaria de Seguranca Urbana	Sesu - Gcm	GCM-2A CLASSE	ENSINO MEDIO COMPLETO	ESTATUTARIO E	33 ano(s)	16/11/1992
142948	ROBERTO CARLOS DA SILVA PAULA	Secretaria de Seguranca Urbana	Sesu - Gcm	GCM-2A CLASSE	ENSINO MEDIO COMPLETO	ESTATUTARIO E	33 ano(s)	16/11/1992
142956	ADALBERTO TRINDADE	Secretaria de Seguranca Urbana	Sesu - Gcm	GCM-2A CLASSE	ENSINO MEDIO COMPLETO	ESTATUTARIO E	33 ano(s)	16/11/1992
142980	SONIA PATRICIA COSTA SANTOS DE AGRELLA	Secretaria de Seguranca Urbana	Sesu - Gcm	GCM-2A CLASSE	ENSINO MEDIO COMPLETO	ESTATUTARIO E	33 ano(s)	16/11/1992
143081	ANA CLAUDIA COSTA MACHADO	Secretaria de Seguranca Urbana	Sesu - Gcm	GCM-2A CLASSE	ENSINO MEDIO COMPLETO	ESTATUTARIO E	33 ano(s)	16/11/1992

- **Referência – agosto 2025.**
- **Listagem passível de revisão!**

[13] Não desconsidera outros casos de prejudicados evolutivamente no 2º Concurso de Acesso EDITAL 01/2023.

Autenticar documento em https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3300310032003400340038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Vereador Fábio Simoa - Gabinete 2 - Telefone (15) 3238-1132

E-mail: vereadorfabiosimoa@camarasorocaba.sp.gov.br

Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, 2945 - Alto da Boa Vista - CEP 18013-904.

ANEXO II – A

- 1º Concurso de Acesso EDITAL 02/2002 –

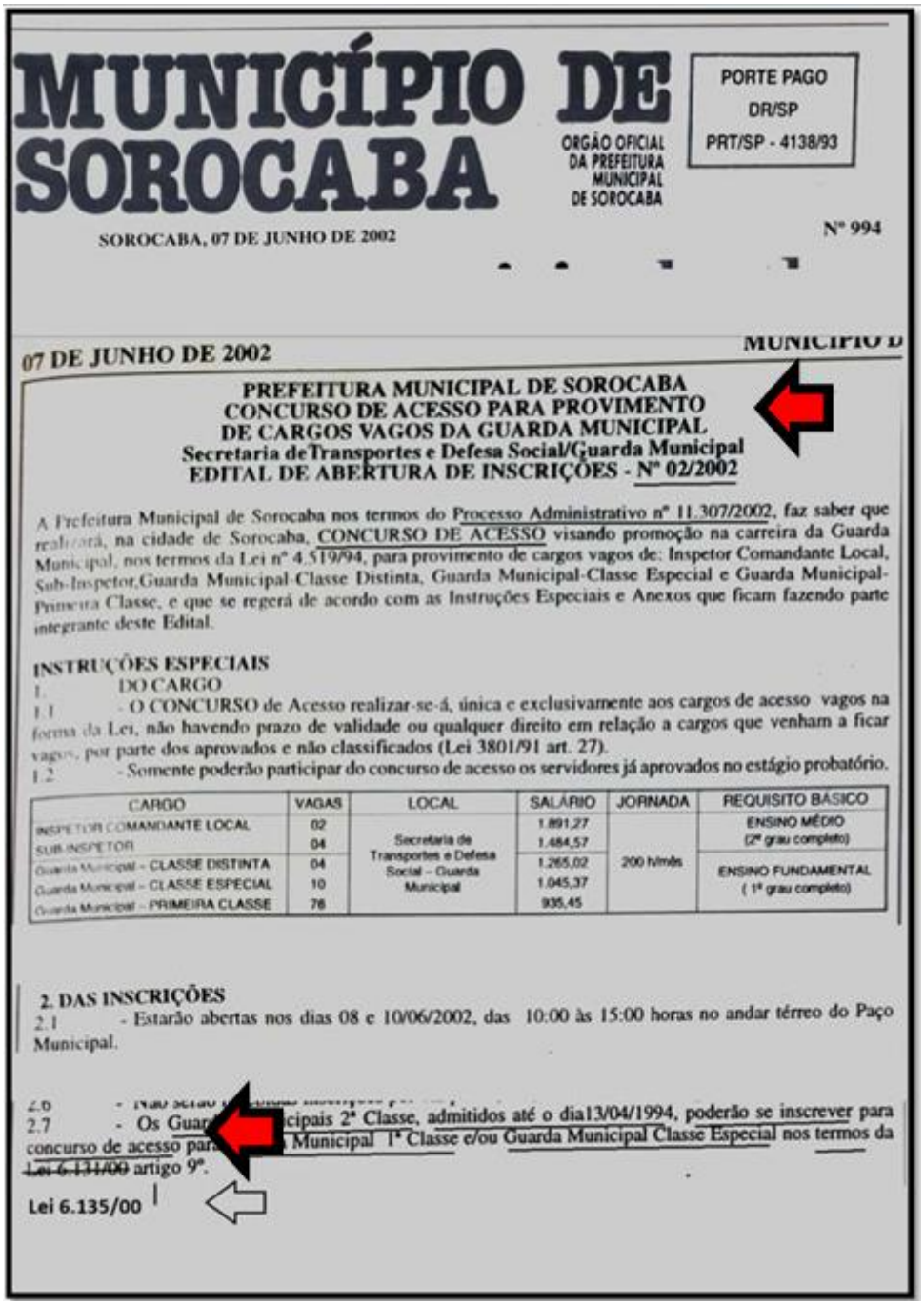

MUNICÍPIO DE SOROCABA

ORGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

PORTE PAGO
DR/SP
PRT/SP - 4138/93

SOROCABA, 07 DE JUNHO DE 2002 — Nº 994

07 DE JUNHO DE 2002 — MUNICÍPIO D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA
CONCURSO DE ACESSO PARA PROVIMENTO DE CARGOS VAGOS DA GUARDA MUNICIPAL
Secretaria de Transportes e Defesa Social/Guarda Municipal
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES - Nº 02/2002

A Prefeitura Municipal de Sorocaba nos termos do Processo Administrativo nº 11.307/2002, faz saber que realizará, na cidade de Sorocaba, CONCURSO DE ACESSO visando promoção na carreira da Guarda Municipal, nos termos da Lei nº 4.519/94, para provimento de cargos vagos de: Inspetor Comandante Local, Sub-Inspetor,Guarda Municipal-Classe Distinta, Guarda Municipal-Classe Especial e Guarda Municipal-Primeira Classe, e que se regerá de acordo com as Instruções Especiais e Anexos que ficam fazendo parte integrante deste Edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1. DO CARGO

1.1 - O CONCURSO de Acesso realizar-se-á, única e exclusivamente aos cargos de acesso vagos na forma da Lei, não havendo prazo de validade ou qualquer direito em relação a cargos que venham a ficar vagos, por parte dos aprovados e não classificados (Lei 3801/91 art. 27).

1.2 - Somente poderão participar do concurso de acesso os servidores já aprovados no estágio probatório.

CARGO	VAGAS	LOCAL	SALÁRIO	JORNADA	REQUISITO BÁSICO
INSPETOR COMANDANTE LOCAL	02	Secretaria de Transportes e Defesa Social – Guarda Municipal	1.891,27	200 h/mês	ENSINO MÉDIO (2º grau completo)
SUB-INSPETOR	04		1.484,57		
Guarda Municipal – CLASSE DISTINTA	04		1.265,02		ENSINO FUNDAMENTAL (1º grau completo)
Guarda Municipal – CLASSE ESPECIAL	10		1.045,37		
Guarda Municipal – PRIMEIRA CLASSE	78		935,45		

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 - Estarão abertas nos dias 08 e 10/06/2002, das 10:00 às 15:00 horas no andar térreo do Paço Municipal.

2.6 - [illegible]

2.7 - Os Guar[illegible]cipais 2ª Classe, admitidos até o dia13/04/1994, poderão se inscrever para concurso de acesso par[illegible] Municipal 1ª Classe e/ou Guarda Municipal Classe Especial nos termos da ~~Lei 6.131/00~~ artigo 9º.

Lei 6.135/00

Autenticar documento em https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3300310032003400340038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Vereador Fábio Simoa - Gabinete 2 - Telefone (15) 3238-1132
E-mail: vereadorfabiosimoa@camarasorocaba.sp.gov.br
Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, 2945 - Alto da Boa Vista - CEP 18013-904.

ANEXO II – B

- 1º Concurso de Acesso EDITAL 02/2002 –

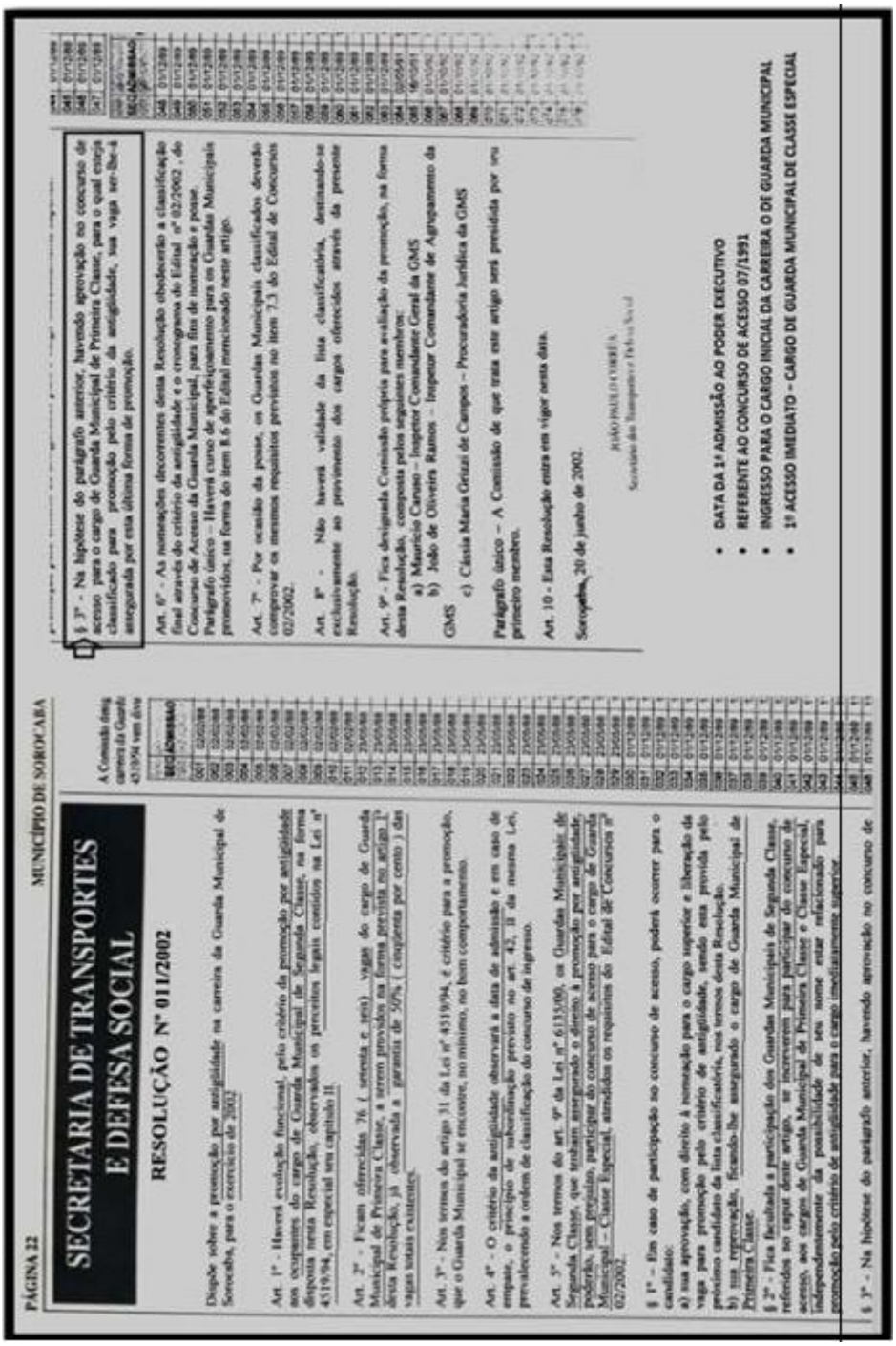

PÁGINA 22 MUNICÍPIO DE SOROCABA

SECRETARIA DE TRANSPORTES E DEFESA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 011/2002

Dispõe sobre a promoção por antigüidade na carreira da Guarda Municipal de Sorocaba, para o exercício de 2002

Art. 1º - Haverá evolução funcional, pelo critério da promoção por antigüidade aos ocupantes do cargo de Guarda Municipal de Segunda Classe, na forma disposta nesta Resolução, observados os preceitos legais contidos na Lei nº 4519/94, em especial seu capítulo II.

Art. 2º - Ficam oferecidas 76 (setenta e seis) vagas do cargo de Guarda Municipal de Primeira Classe, a serem providas na forma prevista no artigo 3º desta Resolução, já observada a garantia de 50% (cinqüenta por cento) das vagas totais existentes.

Art. 3º - Nos termos do artigo 31 da Lei nº 4519/94, é critério para a promoção, que o Guarda Municipal se encontre, no mínimo, no bom comportamento.

Art. 4º - O critério da antigüidade observará a data de admissão e em caso de empate, o princípio de subordinação previsto no art. 42, II da mesma Lei, prevalecendo a ordem de classificação do concurso de ingresso.

Art. 5º - Nos termos do art. 9º da Lei nº 6133/00, os Guardas Municipais de Segunda Classe, que tenham assegurado o direito à promoção por antigüidade, poderão, sem prejuízo, participar do concurso de acesso para o cargo de Guarda Municipal – Classe Especial, atendidos os requisitos do Edital de Concurso nº 02/2002.

§ 1º – Em caso de participação no concurso de acesso, poderá ocorrer para o candidato:
a) sua aprovação, com direito à nomeação para o cargo superior e liberação da vaga para promoção pelo critério de antigüidade, sendo esta provida pelo próximo candidato da lista classificatória, nos termos desta Resolução.
b) sua reprovação, ficando-lhe assegurado o cargo de Guarda Municipal de Primeira Classe.

§ 2º - Fica facultada a participação dos Guardas Municipais de Segunda Classe, referidos no caput deste artigo, se inscreverem para participar do concurso de acesso, aos cargos de Guarda Municipal de Primeira Classe e Classe Especial, independentemente da possibilidade de seu nome estar relacionado para promoção pelo critério de antigüidade para o cargo imediatamente superior.

§ 3º - Na hipótese do parágrafo anterior, havendo aprovação no concurso de acesso para o cargo de Guarda Municipal de Primeira Classe, para o qual exerça classificado para promoção pelo critério da antigüidade, sua vaga ser-lhe-á assegurada por esta última forma de promoção.

Art. 6º - As nomeações decorrentes desta Resolução obedecerão a classificação final através do critério da antigüidade e o cronograma do Edital nº 02/2002 , do Concurso de Acesso da Guarda Municipal, para fins de nomeação e posse.
Parágrafo único – Haverá curso de aperfeiçoamento para os Guardas Municipais promovidos, na forma do item 8.6 do Edital mencionado nesse artigo.

Art. 7º - Por ocasião da posse, os Guardas Municipais classificados deverão comprovar os mesmos requisitos previstos no item 7.3 do Edital de Concurso 02/2002.

Art. 8º - Não haverá validade da lista classificatória, destinando-se exclusivamente ao provimento dos cargos oferecidos através da presente Resolução.

Art. 9º - Fica designada Comissão própria para avaliação da promoção, na forma desta Resolução, composta pelos seguintes membros:
a) Maurício Caruso – Inspetor Comandante Geral da GMS
b) João de Oliveira Ramos – Inspetor Comandante de Agrupamento da GMS
c) Cássia Maria Grizzi de Campos – Procuradoria Jurídica da GMS

Parágrafo único – A Comissão de que trata este artigo será presidida por seu primeiro membro.

Art. 10 - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Sorocaba, 20 de junho de 2002.

JOÃO PAULO DE OLIVEIRA
Secretário dos Transportes e Defesa Social

- DATA DA 1ª ADMISSÃO AO PODER EXECUTIVO
- REFERENTE AO CONCURSO DE ACESSO 07/1991
- INGRESSO PARA O CARGO INICIAL DA CARREIRA O DE GUARDA MUNICIPAL
- 1º ACESSO IMEDIATO – CARGO DE GUARDA MUNICIPAL DE CLASSE ESPECIAL

Autenticar documento em https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3300310032003400340038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Vereador Fábio Simoa - Gabinete 2 - Telefone (15) 3238-1132

E-mail: vereadorfabiosimoa@camarasorocaba.sp.gov.br

Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, 2945 - Alto da Boa Vista - CEP 18013-904.

ANEXO II – C

- 1º Concurso de Acesso EDITAL 02/2002 –

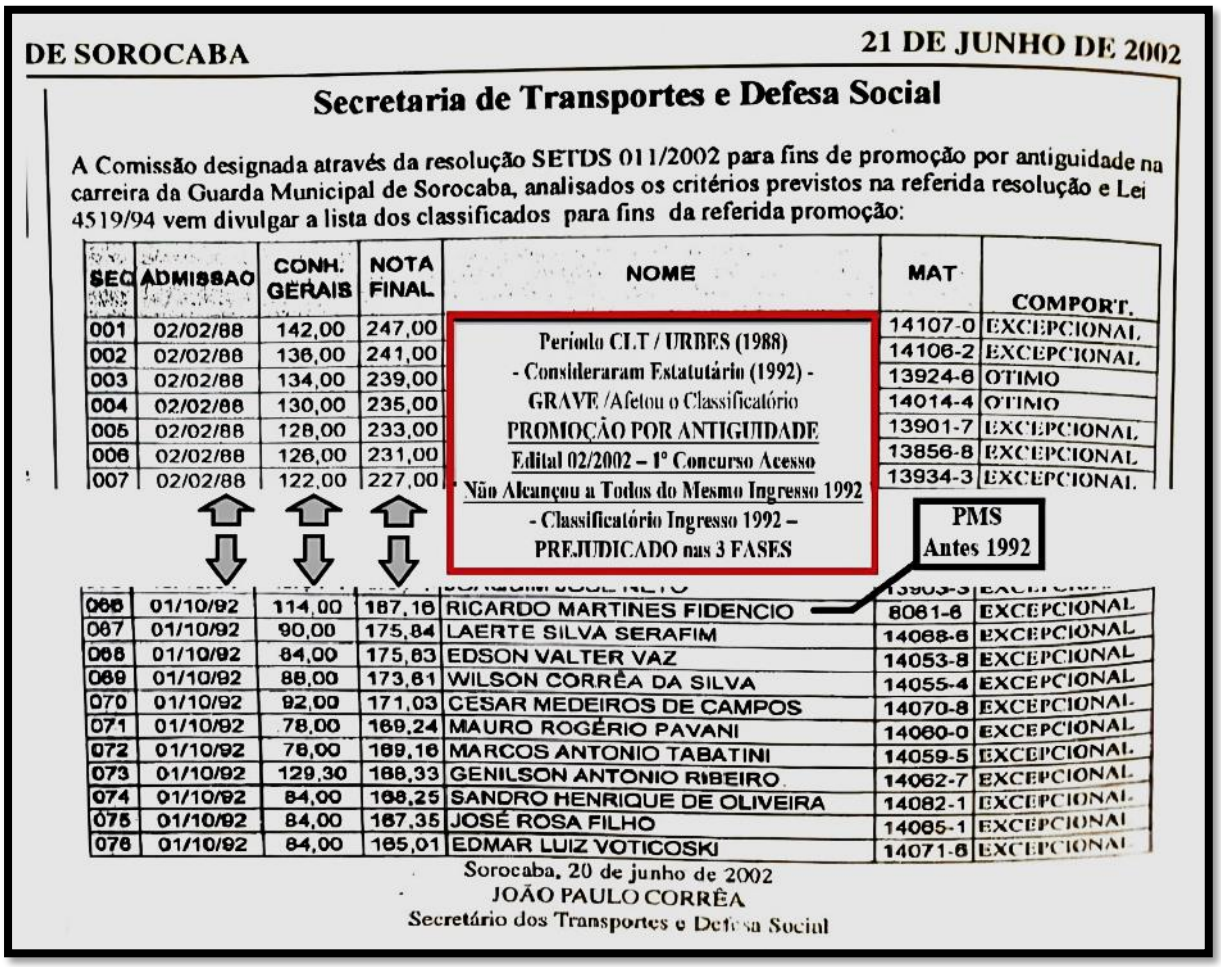

DE SOROCABA — 21 DE JUNHO DE 2002

Secretaria de Transportes e Defesa Social

A Comissão designada através da resolução SETDS 011/2002 para fins de promoção por antiguidade na carreira da Guarda Municipal de Sorocaba, analisados os critérios previstos na referida resolução e Lei 4519/94 vem divulgar a lista dos classificados para fins da referida promoção:

SEQ	ADMISSAO	CONH. GERAIS	NOTA FINAL	NOME	MAT	COMPORT.
001	02/02/88	142,00	247,00		14107-0	EXCEPCIONAL
002	02/02/88	136,00	241,00		14106-2	EXCEPCIONAL
003	02/02/88	134,00	239,00		13924-6	OTIMO
004	02/02/88	130,00	235,00		14014-4	OTIMO
005	02/02/88	128,00	233,00		13901-7	EXCEPCIONAL
006	02/02/88	126,00	231,00		13856-8	EXCEPCIONAL
007	02/02/88	122,00	227,00		13934-3	EXCEPCIONAL
066	01/10/92	114,00	187,16	RICARDO MARTINES FIDENCIO	8061-6	EXCEPCIONAL
067	01/10/92	90,00	175,84	LAERTE SILVA SERAFIM	14068-6	EXCEPCIONAL
068	01/10/92	84,00	175,83	EDSON VALTER VAZ	14053-8	EXCEPCIONAL
069	01/10/92	88,00	173,81	WILSON CORRÊA DA SILVA	14055-4	EXCEPCIONAL
070	01/10/92	92,00	171,03	CESAR MEDEIROS DE CAMPOS	14070-8	EXCEPCIONAL
071	01/10/92	78,00	169,24	MAURO ROGÉRIO PAVANI	14060-0	EXCEPCIONAL
072	01/10/92	78,00	169,16	MARCOS ANTONIO TABATINI	14059-5	EXCEPCIONAL
073	01/10/92	129,30	168,33	GENILSON ANTONIO RIBEIRO	14062-7	EXCEPCIONAL
074	01/10/92	84,00	168,25	SANDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA	14082-1	EXCEPCIONAL
075	01/10/92	84,00	167,35	JOSÉ ROSA FILHO	14065-1	EXCEPCIONAL
076	01/10/92	84,00	165,01	EDMAR LUIZ VOTICOSKI	14071-6	EXCEPCIONAL

Período CLT / URBES (1988) - Consideraram Estatutário (1992) - GRAVE /Afetou o Classificatório PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE Edital 02/2002 – 1º Concurso Acesso Não Alcançou a Todos do Mesmo Ingresso 1992 - Classificatório Ingresso 1992 – PREJUDICADO nas 3 FASES

PMS Antes 1992

Sorocaba, 20 de junho de 2002
JOÃO PAULO CORRÊA
Secretário dos Transportes e Defesa Social

I. (Vide Anexo III – A e B)

a) ***<u>ACIMA DESLEAL DATA de ADMISSÃO – Nomeações anteriores do ingresso EDITAL 07/1991 nomeados 1992</u>:*** *Na utilização na promoção de acesso EDITAL 02/2002* ***(REGIME ESTATUTÁRIO), como requisito de pontuação classificatória****, a admissão na Empresa Pública de Transporte Urbano* ***– URBES (REGIME CELETISTA - CLT).***

c) ***DESLEAL CLASSIFICATÓRIO DE INGRESSO EDITAL 07/1991*** *que afetou o* ***DESLEAL CLASSIFICATÓRIO DO 1º CONCURSO DE ACESSO EDITAL 02/2002 no desleal e discriminatória PROMOÇÕES POR ANTIGUIDADE em referidas concessões no 1ºCONCURSO DE ACESSO EDITAL 02/2002, onde, não alcançou a totalidade os mesmo ingresso no citado acesso.***

Autenticar documento em https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3300310032003400340038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Vereador Fábio Simoa - Gabinete 2 - Telefone (15) 3238-1132

E-mail: vereadorfabiosimoa@camarasorocaba.sp.gov.br

Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, 2945 - Alto da Boa Vista - CEP 18013-904.

ANEXO III – A

- 1º Concurso de Ingresso EDITAL 07/1991 nomeados 1992 –

1ª CONCURSO DE INGRESSO / ESTATUTÁRIO – PODER EXECUTIVO.

CARGO INICIAL:
GUARDA MUNICIPAL (NOMENCLATURA ATUAL: GUARDA CIVIL DE 2ª CLASSE).

EDITAL 07/1991

JORNAL DO MUNICÍPIO
SOROCABA, SEXTA-FEIRA, 20 DE DEZEMBRO DE 1991 – Nº 444

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº 07/91

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA, nos termos da Lei nº 3802/91 de 04 de Dezembro de 1991, faz saber que realizará na cidade de SOROCABA, em local, data e horário a serem oportunamente divulgados, CONCURSO PÚBLICO para o Provimento de Cargo da Guarda Municipal de Sorocaba, que se regerá de acordo com as Instruções Especiais que ficam fazendo parte integrante deste Edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

I - DO CARGO

1. O Concurso destina-se ao provimento do cargo de Guarda Municipal, que estejam atualmente vagos, que venham a vagar ou a serem criados no prazo de validade do mesmo :

CARGO	VAGAS	REMUNERAÇÃO MENSAL--Cr$	JORNADA SEMANAL	REQUISITOS
Guarda Municipal		92.012,71	40 hs.	1º Grau Completo ou equivalente, altura mínima de 1,65 m para candidatos do sexo masculino, e 1,60 m para candidatos do sexo feminino.
Sexo Masculino	180			
Sexo Feminino	25			

CARGO	VAGAS	REMUNERAÇÃO MENSAL--Cr$	JORNADA SEMANAL
Guarda Municipal		92.012,71	40 hs.
Sexo Masculino	180		
Sexo Feminino	25		

Autenticar documento em https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3300310032003400340038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA
ESTADO DE SÃO PAULO

Vereador Fábio Simoa - Gabinete 2 - Telefone (15) 3238-1132

E-mail: vereadorfabiosimoa@camarasorocaba.sp.gov.br

Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, 2945 - Alto da Boa Vista - CEP 18013-904.

ANEXO III – B

- Classificatório Prejudicado nas 3 FASES -

(Efetivo prejuízo evolutivo no adotado critério de Promoção por Antiguidade posterior realizado no 1º Concurso de Acesso EDITAL 02/2002)

I. **Violação ao ADCT Art. 19**
Art. 19. do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias

II. **Classificatório do 1º Concurso de Ingresso (EDITAL 07/1991) prejudicado nas 3 FASES[14] e na classificação final[15]**

FASE 1

CONCURSO - EDITAL 07/1991	- TÍTULOS -		
PONTUAÇÃO	TÍTULOS	35 PONTOS	50 PONTOS
• CELETISTAS URBES	SIM	SIM	SIM
• SEM VÍNCULO	NÃO	(0) ZERO	(0) ZERO

FASE 2 e FASE 3

CONCURSO - EDITAL 07/1991	- FASES -		
ETAPAS	1ª FASE	2ª FASE	3ª FASE
• CELETISTAS URBES	AVALIADO	DISPENSADO	DISPENSADO
• SEM VÍNCULO	AVALIADO	AVALIADO	AVALIADO

RESGISTROS: EXCESSO DE PONTUAÇÃO E INJUSTAS VANTAGENS

Concessão de Títulos – 35 a 50 pontos – Concorrentes "guardas" Celetistas de origem da Empresa Pública de Transporte Urbano - URBES. A pontuação dos Títulos se somou a nota da Prova Escrita.
Dispensados da 2ª Fase - Concorrentes "guardas" Celetistas de origem da URBES.
Dispensados da 3ª Fase - Concorrentes "guardas" Celetistas de origem da URBES.

III. **(Vide Agravante abaixo) Posto acima, prejudicou o classificatório das Promoções por Antiguidade, não alcançando a coletividade dos mesmos ingressos 1992 no 1º Concurso de Acesso EDITAL 02/2002 (DESTA MATÉRIA), ABSURDAMENT, travando o Evolutivo até a Publicação do 2ª Concurso de Acesso EDITAL 01/2023 por mais de 21 anos... QUE CARREIRA É ESTA! Por todo exposto, a balança se equilibrará na igualdade dos evolutiva a coletividade dos ingressos do ano de 1992. A todos iguais de igual igualdade, tratamento igual – 1 PROMOÇÃO.**

---

[14] ***1ª FASE****: Escrita 2 / De Conhecimento -* ***2ª FASE****: Teste Físico 3 -* ***3ª FASE:*** *Curso de Aperfeiçoamento Técnico Profissional.*

[15] ***AGRAVANTE.*** ***"Nomeados no ingresso" e "dias após com efeito retroativo no acesso imediato ao cargo de ingresso" em "mesmo concurso de ingresso realizado no ano de 1992" - Em GCM de 2ª CL (Nomenclatura atual) e também para GCM de Classe Especial:***

- ***Portarias nºs 19.827 / 19.828 / 19.829 / 19.831 / 19.822 /19.835***

Autenticar documento em https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3300310032003400340038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade utilizando o identificador 330031003200340034003800 3A005000

Assinado eletronicamente por **Fábio Simoa Mendes Do Carmo Leite** em **03/09/2025 14:31**
Checksum: **C143FBFFC357278B4518EE14B4C7E0F3BC0CF8A566F35A571614FFBADB98E47D**